



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: [pmserracaiada@gmail.com](mailto:pmserracaiada@gmail.com)

## LEI Nº 0970/2017

*Institui a gratificação de representação ao cargo de Procurador-Geral do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Além do vencimento do cargo, constitui vantagem pecuniária do Procurador-Geral do Município a gratificação de representação, a qual corresponderá ao importe de 100% (cem por cento) do respectivo vencimento-base.

§ Único - Esta gratificação incidirá no cálculo do 13º salário, de férias e no 1/3 (terço) de férias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Procuradoria Geral do Município

**Proj/Ativ:** Procuradoria Geral do Município

**Nat. Despesa:** 319011-Vencimentos e Vantagens Fixas

**Fonte:** 100-Recursos Ordinários

**Art. 3º** - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta lei produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal